

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
TERESINA – IPMT**

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL COM UTILIZAÇÃO DO PPP E
LTCAT**

TERESINA – PI, 2025.

SUMÁRIO

1. REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA	3
2. OBJETIVO	3
3. TERMOS UTILIZADOS	3
4. SIGLAS UTILIZADAS	4
5. DISPOSIÇÕES GERAIS	5
6. NÚCLEO DE PREVIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	5
7. TRAMITAÇÃO DE PROCESSO	6
8. MAPA DO PROCESSO	9

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL COM UTILIZAÇÃO DO PPP E LTCAT

Unidade Receptora: Protocolo IPMT

Unidade Gestora/Executora: Gerência de Previdência

Unidade Decisória: Diretoria de Previdência

1. REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 05/10/1988 e emendas;
- Lei Federal nº 10.887/2004: Dispõe sobre a aplicação de disposições da EC nº. 41/03;
- Lei nº 2.138/1992: Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina;
- Lei nº 5.686/2021: Dispõe sobre as aposentadorias e pensões do Previdência Regime Próprio de Social dos Servidores Municipais de Teresina ocupantes de cargo de provimento efetivo e dá outras providências;
- Portaria MTP nº1.467/2022: Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

2. OBJETIVO:

Detalhamento do procedimento para o processo de aposentadoria com utilização do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e detalhamento do procedimento de aposentadoria de servidores com deficiência, com base na legislação vigente.

3. TERMOS UTILIZADOS:

- **Servidor Público Municipal:** Pessoa investida em cargo ou função pública no município de Teresina-PI;
- **Beneficiários:** Aposentados e pensionistas vinculados ao IPMT;
- **Benefícios previdenciários:** Aposentadoria e pensão por morte;
- **Remuneração do cargo efetivo:** Valor composto por subsídios, vencimentos e adicionais;
- **Cálculo por integralidade:** Proventos equivalentes à última remuneração do servidor antes

da aposentadoria;

- **Cálculo por média:** Proventos calculados pela média das contribuições previdenciárias;
- **Paridade:** Atualização de proventos e pensões conforme reajustes salariais dos ativos;
- **Reajuste anual:** Revisão de proventos para manter o valor real dos benefícios;
- **Proventos integrais:** Valor de 100% dos proventos calculado conforme a legislação aplicável;
- **Proventos proporcionais:** Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aplicáveis a quem não cumpre os requisitos para proventos integrais;
- **Documentos funcionais:** Documentos relacionados à vida funcional do servidor.
- **Órgão de origem:** Instituição onde o servidor iniciou sua carreira ou vínculo funcional;
- **Aposentadoria com Utilização do PPP e LTCAT:** É devida aos servidores que trabalham com insalubridade ou periculosidade de modo habitual e permanente de forma comprovada;
- **Aposentadoria do Servidor com Deficiência:** É um benefício que permite ao servidor público se aposentar com condições diferenciadas de idade e tempo de contribuição;
- **Compensação Previdenciária:** É um serviço que permite a conversão de contribuições entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social;

4. SIGLAS UTILIZADAS:

- ASSJUR-IPMT – Assessoria Jurídica do IPMT;
- CPB-IPMT – Coordenação de Pagamento e Benefícios do IPMT;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- CTC - Certidão de Tempo de Contribuição;
- DIV-CAD-IPMT – Divisão de Cadastros do IPMT
- DPS-IPMT – Diretoria de Previdência Social do IPMT;
- GE-PREV-IPMT – Gerência de Previdência do IPMT;
- GIO-SEMA – Gerência de Imprensa Oficial da SEMA;
- INSS - Instituto Nacional de Seguro Social;
- IPMT – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina;
- LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;

- NUPREV-FMS – Núcleo de Previdência da Fundação Municipal de Saúde;
- PGM – Procuradoria Geral do Município;
- PMT – Prefeitura Municipal de Teresina;
- PIS/PASEP - Programa de Integração Social / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- PERICIA-MEDICA-IPMT – Perícia Médica do IPMT;
- PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
- SEI – Sistema Eletrônico de Informações;
- SISPREV – Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social;
- TCE-PI – Tribunal de Contas do Estado do Piauí;
- COMPREV-IPMT – Divisão de Compensação Previdenciária do IPMT;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A solicitação de aposentadoria especial com utilização do PPP e LTCAT e aposentadoria de servidores com deficiência devem seguir os procedimentos descritos neste Manual. O processo será tramitado pelos setores responsáveis, no respectivo limite de suas atribuições.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Requerimento;
- RG, CPF, Certidão de nascimento ou casamento;
- Contracheque atualizado;
- Comprovante de Endereço;
- CTC do INSS, Estado, Exército ou outros municípios e o respectivo processo de averbação, se necessário;
- Cópia legível da Carteira Profissional ou Ato de Ingresso na PMT (Termo de Posse/Portaria de Nomeação);
- Declaração de bens;
- Declaração de exercício de outro cargo público ou recebimento de proventos decorrente de aposentadoria;
- Ato de Enquadramento no Regime Jurídico Único, se necessário e Enquadramento no Cargo;

- Mapa do Tempo de Serviço;
- Ficha de Ocorrência Funcional;
- Ficha Financeira, se necessário;
- Levantamento de Função Gratificada, se necessário;
- PPP e LTCAT.

7. TRAMITAÇÃO DE PROCESSO:

- a) NUPREV-FMS – Abrirá o processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e anexará os documentos pessoais e funcionais do servidor arrolados no tópico anterior;
- b) PERICIA-MEDICA-IPMT – Analisará o Perfil Profissiográfico Previdenciário e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho para atestar a insalubridade ou periculosidade de modo habitual e permanente;
- c) GE-PREV-IPMT – Analisará se houve o deferimento ou indeferimento do laudo e procederá:
- **Laudo Desfavorável:** comunica o requerente, tramata para o órgão de origem e arquiva o processo no Instituto.
 - **Laudo Favorável** – encaminha para DIV-CAD-IPMT para realização do cadastro no SISPREV.
- d) DIV-CAD-IPMT – analisará a documentação apresentada e realizará o cadastro no sistema SisPrev, atribuindo numeração própria ao processo. Após a anexação de toda a documentação necessária, o processo será encaminhado à próxima etapa;
- e) GE-PREV-IPMT – A gerência fará uma nova análise da documentação, observando as seguintes situações:
- **Documentação Incompleta:** Se algum documento estiver faltando, o requerente será notificado e terá 15 dias para apresentá-lo. Caso o prazo não seja cumprido, o processo será arquivado.
 - **Documentação Completa:** Com a documentação completa, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica do IPMT junto com a planilha de cálculo do benefício a ser concedido.

f) ASSJUR-IPMT – Elaborará o parecer jurídico sobre a regra e os cálculos do benefício fornecidos pela Gerência de Previdência e encaminhará à Procuradoria Geral do Município para ratificação;

g) PGM – Ratificará os pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica, salvo os relativos a requerimentos de servidores/dependentes vinculados ao Poder Legislativo Municipal, em respeito ao Princípio da Separação dos Poderes, cabendo à Câmara Municipal proceder a fiscalização concomitante dos requerimentos de seus respectivos servidores/dependentes;

➤ **Observação:** Na hipótese excepcional de haver discordância quanto ao parecer jurídico emitido pelo IPMT, os autos serão encaminhados à ASSJUR-IPMT, para que sejam prestados os devidos esclarecimentos sobre os fundamentos técnicos que motivaram a decisão. Após essa etapa, o processo será remetido novamente à PGM para reanálise.

h) DPS-IPMT – Emitirá despacho deliberativo:

➤ **Despacho Desfavorável:** O processo será encaminhado para a Gerência de Previdência, que comunicará a negativa ao servidor e, em seguida, arquivará o processo.

➤ **Despacho Favorável:** O processo será encaminhado para a Assessoria do Gabinete para elaboração da minuta da portaria.

i) ASSJUR-IPMT – Elaborará a minuta de portaria e a disponibilizará para a assinatura do Presidente e Diretor de Previdência do Instituto;

j) GAB-IPMT - Encaminha a Portaria ao Diário Oficial do Município;

k) GIO-SEMA – Publicará no Diário Oficial, para conferir publicidade ao ato;

l) GAB-IPMT – Anexará a publicação do ato concessório do benefício e comunicará ao órgão de origem para que o servidor seja retirado da folha de pagamento;

m) GE-PREV-IPMT – Gerará o benefício na plataforma do SisPrev, condição imprescindível para que o sistema autorize a implantação do benefício;



- n) CPB-IPMT – Implantará o benefício na folha de pagamento e anexará, ao processo, o holerite;
- o) COMPREV-IPMT – Envio do processo ao TCE-PI, análise de compensação previdenciária e arquivamento.

8. MAPA DO PROCESSO

